



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 476/2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar, conf. Inc. II do § 1º Art. 43 da Lei 4320/64, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender o Precatório Processo n.º 0000419.80.2013.8.22.0000 Requerente V. R. M Auto Posto Ltda ME, manutenção das Atividades da SEMAF 04.1220003.2003, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 02.00.00.

SUPLEMENTA:

02.00.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.1220003.2003 - Manutenção das Atividades da SEMAF

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 115.000,00
Total		R\$ 115.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos da Reserva de Contingência, do exercício 2014.

E ANULA-SE; para atender a transferência do Crédito Adicional:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

02.00.00 – **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
99.9990004.9999– **Reserva de Contingência.**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
99.99.99		R\$ 115.000,00
Total		R\$- 115.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 12 de maio de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.